
Fwd: CE REGOV/PG 5124/2017 - CR 1041123 -50/2017/MCIDADES Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 424/2016)

1 mensagem

Paulo Stingelin <p.stingelin@gmail.com>
Para: licitapmcds@gmail.com

7 de março de 2018 09:05

----- Mensagem encaminhada -----

De: gigovpg09@caixa.gov.br <gigovpg09@caixa.gov.br>
Data: 5 de março de 2018 15:43
Assunto: ENC: CE REGOV/PG 5124/2017 - CR 1041123 -50/2017/MCIDADES Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 424/2016)
Para: "p.stingelin@gmail.com" <p.stingelin@gmail.com>

Paulo,

Reencaminhado o e-mail que solicita processo licitatório.

Att,

Michelle Hanel

Assistente - REGOV/PG

De: GIGOVPG09 - Repasse

Enviada em: sexta-feira, 22 de dezembro de 2017 12:51

Para: oilsonpires@hotmail.com; prefeituracds.assessoria@gmail.com; contabilidadepmcds@hotmail.com ; contabilidadepmcds@outlook.com; jeanvalduga@yahoo.com.br; alinepirescds@hotmail.com

Cc: A1319PR - AG Palmas/PR; SR3683PR06 – Estados e Municípios

Assunto: CE REGOV/PG 5124/2017 - CR 1041123 -50/2017/MCIDADES Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 424/2016)

A Sua Excelência a Senhora

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Assunto: **Comunica Conclusão da Análise Técnica e Solicita a Documentação do Processo Licitatório.**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº. 846040/2017 - Operação 1041123-50 - Programa Planejamento Urbano – Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas**

Senhora Prefeita Municipal,

1 Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo o prosseguimento da operação quanto às análises pós-contratuais, conforme quadro abaixo:

QUADRO RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
1	1 Placa da obra		Analisado neste LAE	2.020,35
	2 Recape asfáltico		Analisado neste LAE	247.472,32
	3 Sinalização Horizontal		Analisado neste LAE	2.789,44
	4 Sinalização Vertical		Analisado neste LAE	1.722,90
	5 Limpeza final da obra		Analisado neste LAE	1.994,54
TOTAL DE ENGENHARIA				255.999,55
Subtotal - Aceito neste LAE				255.999,55

002

2 Para autorização de início do objeto (AIO), é necessário que sejam providenciados os seguintes documentos referentes ao processo licitatório:

2.1 Incluir no SICONV, na aba Processo de Execução, e encaminhar em meio físico:

- ofício de encaminhamento; (ANEXO_01_Modelo_oficio_OBRAS.doc)
- publicação do resumo do edital;
- ato de homologação da licitação;
- despacho de adjudicação da licitação;
- declaração de atendimento à Lei 8.666/93 e declaração de atendimento ao Decreto 7983/2013; (ANEXO_04_Declaração_atendimento_lei_8666_e_Decreto_7983.doc)
- declaração de atendimento à Lei 10.520/2002 (quando a licitação for pregão); (ANEXO_05_Declaração_atendimento_lei_10520_EQUIPAMENTOS.doc)
- declaração de inexistência de servidores públicos no quadro da empresa vencedora da licitação. (ANEXO_06_Declaração_servidor_público.doc)
- ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução;
- ART/RRT do(s) responsável (is) pela fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia; (ANEXO_08_Declaração_capacidade_técnica.doc)
- ordem de execução de serviço (OS) ou outra forma de autorização de início definida no CTEF.

2.1.1 As ARTs/RRTs e a OS são admissíveis até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos.

2.2 Incluir no SICONV, na aba Contratos/Subconvênios, e encaminhar em meio físico:

- contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação (CTEF);
- extrato do CTEF publicado;
- orçamento/proposta da empresa vencedora;
- cronograma físico-financeiro da empresa vencedora;
- declaração do regime de execução, apenas quando esta informação não estiver contida no contrato com a empresa vencedora. (ANEXO_02_Declaração_regime_de_execução.doc)
- declaração, assinada pelo chefe do executivo municipal, informando a data base de reajustamento de preços do contrato com a empresa executora, apenas quando esta informação não estiver contida no contrato com a empresa vencedora; (ANEXO_07_Declaração_data_base_licitação.doc)

3 Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação perante a CAIXA, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:

3.1 Edital para licitação de obras – cópia do DOU;

3.2 Edital para licitação de serviços e compras – cópia do Diário Oficial do Estado – DOE ou DOU;

3.3 Edital de licitação na modalidade pregão presencial – cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou do DOE;

3.4 Edital de licitação na modalidade pregão eletrônico:

- Objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet;
- Objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
- Objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.

3.5 Demais Atos – cópia da imprensa oficial;

3.5.1 O Contratado deve apresentar uma Declaração, para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

3.5.2 Caso o instrumento adotado pelo Contratado seja quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, deve-se incluir na Declaração o período e o local da publicação.

4 Solicitamos ainda o atendimento das pendências abaixo:

4.1 Apresentar os projetos de sinalização impressos e assinados;

4.2 Ressalte-se que de acordo com a Portaria Interministerial 424/2016 este contrato enquadra-se como Nível I, portanto, é OBRIGATÓRIA a execução por empreitada global.

5 Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

PAULO AUGUSTO SCHADE
Assistente Sênior

CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

--
Atenciosamente.
Paulo Roberto Stingelin Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR 160159/D
Tel: (46)98812-7090

 licitação.zip
47K

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Abaixo segue a Planilha DTB explicaremos pelo memorial de cálculo de onde os valores quantitativos saíram:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	PLACA DA OBRA		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,00
2	PAVIMENTAÇÃO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	4.335,96
2.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M2	8.671,92
2.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	130,08
2.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	130,08
2.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMPIRAO CARROÇERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	38.145,95

Item 2.1 = Limpeza consideramos a área total de recape asfáltico 4.335,96 m²;

Item 2.2 = Como será feito duas camadas foi contabilizada neste memorial e na planilha a pintura de ligação multiplicado duas vezes pela área total, ou seja, (4.335,96 x 2 = 8.671,92 m²);

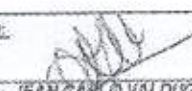
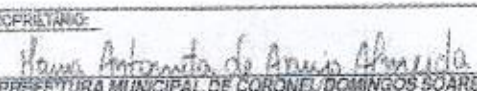
Item 2.3 Neste refere-se a REPERFILAGEM com camada de 3cm, neste memorial chegamos o valor em M³ : (4.335,96 m² X 0,03m = 130,0788 m³);

Item 2.4 Neste refere-se a CAMADA DE RECAPE com 3cm, neste memorial chegamos o valor em M³ : (4.335,96 m² X 0,03m = 130,0788 m³);

Item 2.5 Neste refere-se ao TRANSPORTE COMERCIAL pedido na planilha em T x Km temos os seguintes dados: (primeiro achamos a tonelada = (4.335,96 m² x 0,06m) x 2,4 = 624,32 ton. Depois multiplicamos pela distância entre a usinagem mais próxima que é na cidade de Palmas PR que é de 61,10 Km, daí temos: (624,32 ton. x 61,10km = 38.145,95

Abaixo imagem do Google Maps:



RESPONSÁVEL TÉCNICO:  ENG. CIVIL - JEAN CARLOS VALDUGA CRB/PR 145.985/8	PROPRIETÁRIO:  PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES DIR. 21.514.415/2001-15
---	---

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20174467410		* BDI SEM Desoneração: (1) Construção de rodovias e ferrovias 22,14%;		Encargos sociais a/m o				
Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES		Data base do orçamento: 07/2017		117.57% (hora)				
Programa: PLANEJAMENTO URBANO		Nº do contrato: 1041123-50 / 2017		74.17% (mês)				
Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO								
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ PREC.UNIT.	255.999,55 TOTAL	BDI*	Fonte*	Código SINAPI. Indicar se for de outra fonte
1	PLACA DA OBRA				2.020,35	1		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	5,00	404,07	2.020,35	1		74209/1
2	PAVIMENTAÇÃO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				247.472,32	1		
2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	4.335,96	2,28	9.885,99	1		73806/001
2.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	8.671,92	1,45	12.574,28	1		72942
2.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	130,08	778,39	101.252,97	1		95990
2.4	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	130,08	778,39	101.252,97	1		95990
2.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	38.145,95	0,59	22.506,11	1		72840
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				2.789,44	1		
3.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	92,00	30,32	2.789,44	1		72947
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL				1.722,90	1		
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSO BASE EM CONCRETO	UN	6,00	287,15	1.722,90	1		95960
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA				1.994,54	1		
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4.335,96	0,46	1.994,54	1		9537
1 - "Fonte" corresponde a itens cujo recurso tem fonte exclusiva: "C" - contrapartida financeira; "CF" - contrapartida física; "R" - repasse/financiamento; "F" - de outras fontes				TOTAL R\$		255.999,55		
Data:		CEL. DOMINGOS SOARES, PR - 05/12 / 2017						

Data: CEL. DOMINGOS SOARES, PR - 05/12/2017

Responsável Técnico de(o)(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Paulo Roberto Passos
Stingelin Junior
Engenheiro Civil
CREA-PR Nº 160159/D

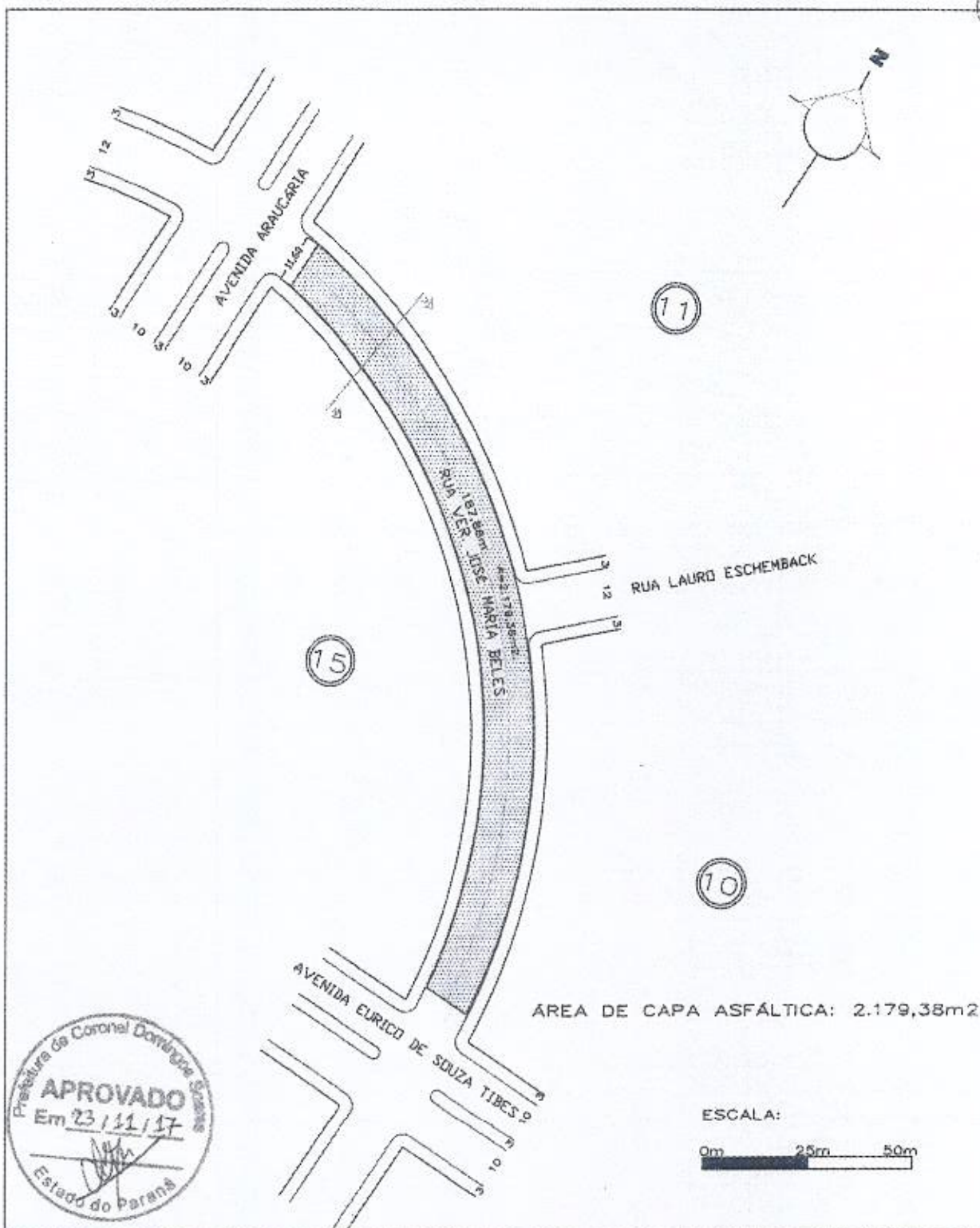
Nº do contrato: 1041123-50 / 2017

Programa: PLANEJAMENTO URBANO

Responsável Técnico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Carimbo e Assinatura

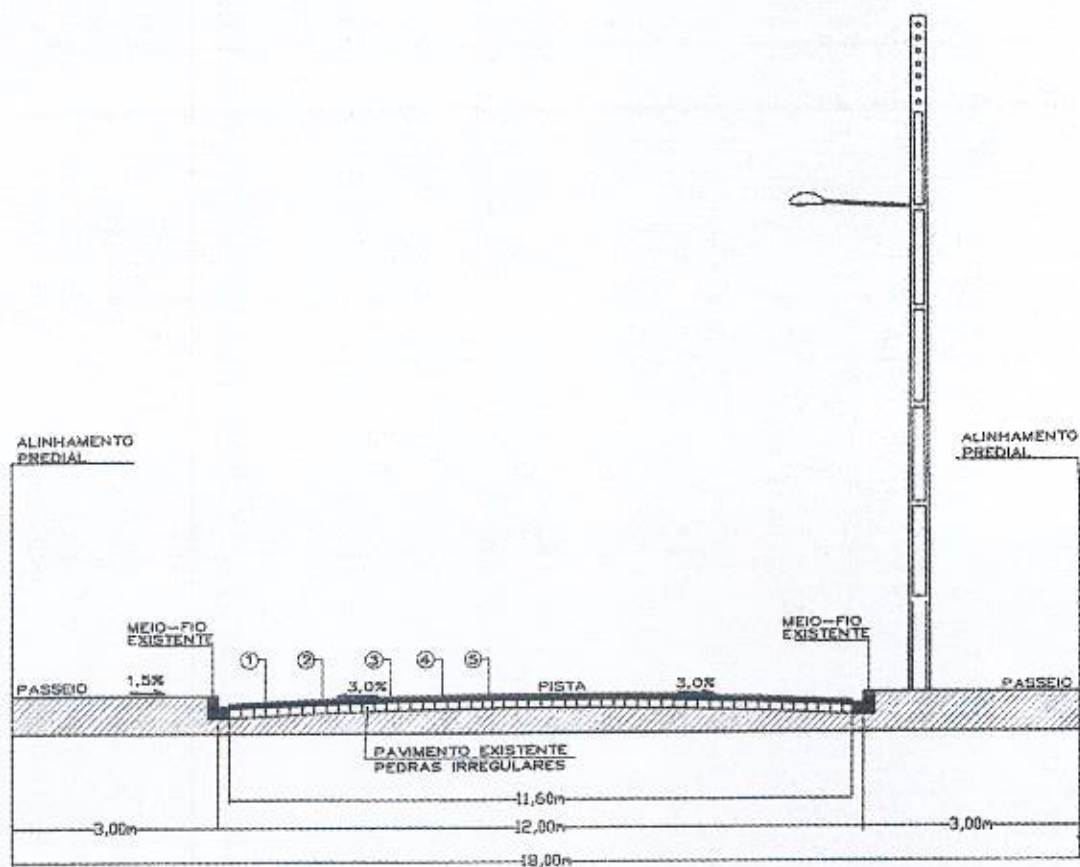
Responsável Técnico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Carimbo e Assinatura

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO : RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR			
LOCAL: RUA VER. JOSÉ MARIA BELES DA SILVEIRA			
MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR		PREFEITA: MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA	
ESCALA: 1:1000	DATA: NOVEMBRO/2.017	TRECHO: ENTRE A AVENIDA ARAUCÁRIA E AVENIDA EURICO DE SOUZA TIBES	
DESENHO: EMG	ÁREA: 2.179,38m ²	RESP.TEC: JEAN CARLO VALDUGA Engº CIVIL - CREA-PR 148.385/D	



SIMBOLOGIA

- ① - Limpeza e Lavagem da pista;
- ② - Pintura de Ligação c/ RR-1C;
- ③ - Reperfilagem em C.B.U.Q. $e=3\text{cm}$;
- ④ - Pintura de Ligação c/ RR-1C;
- ⑤ - Capa Asfáltica c/ Vibro-acabadora $e=3\text{cm}$;



SEÇÃO TRANSVERSAL A-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

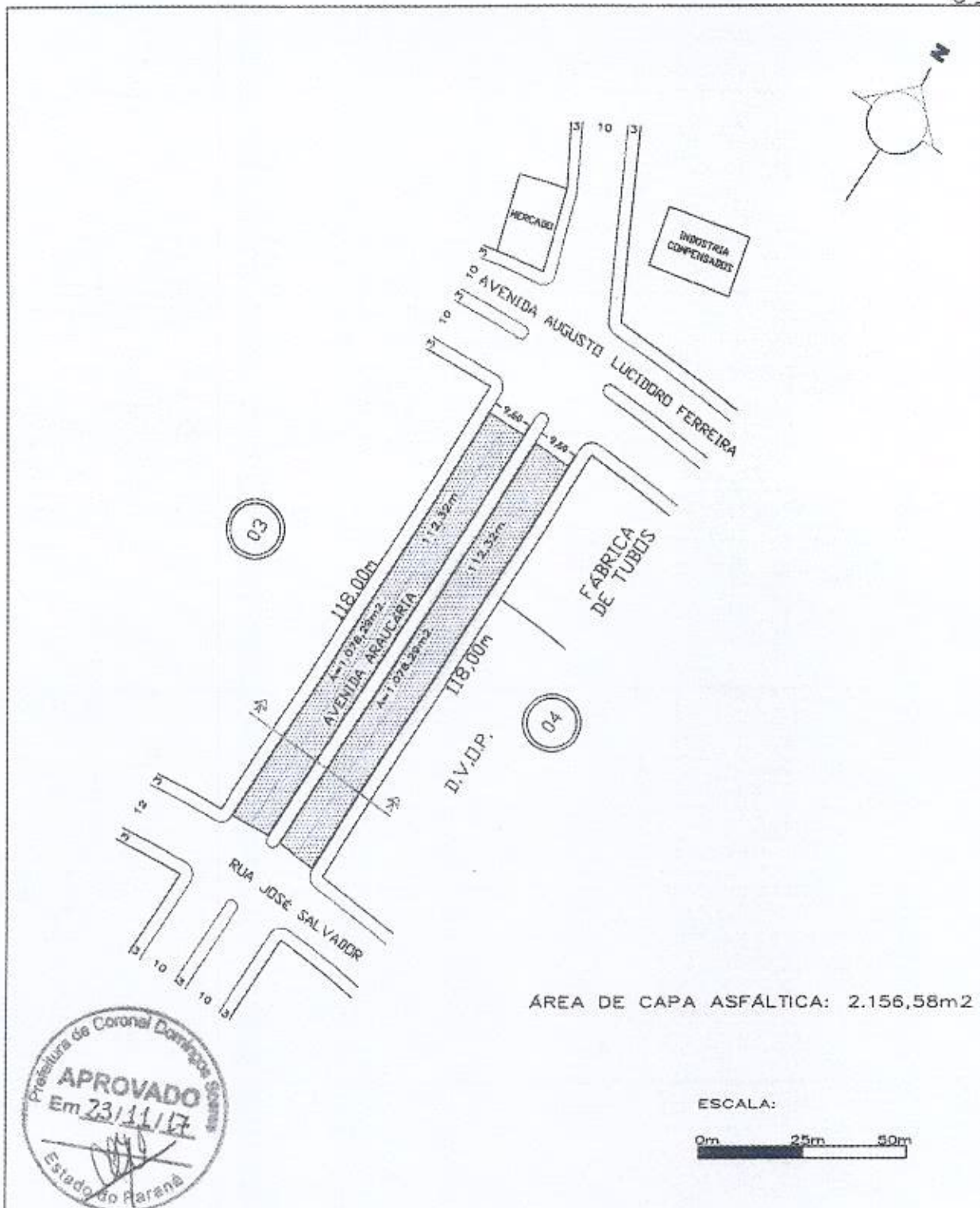
OBRA: PROJETO : RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR

LOCAL: RUA VER. JOSÉ MARIA BELES DA SILVEIRA

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR PREFEITA: MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

ESCALA: 1:1000 DATA: NOVEMBRO/2017 TRECHO: ENTRE A AVENIDA ARAUCÁRIA ATÉ AVENIDA EURICO DE SOUZA TIBES

DESENHO: EMG ÁREA: 2.179,38m² RESP.TEC: JEAN CARLO WALDUGA Engº CMI - CRETA/PR 148.385/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO : RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR

LOCAL: AVENIDA ARAUCÁRIA

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

PREFEITA: MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

ESCALA: 1:1000

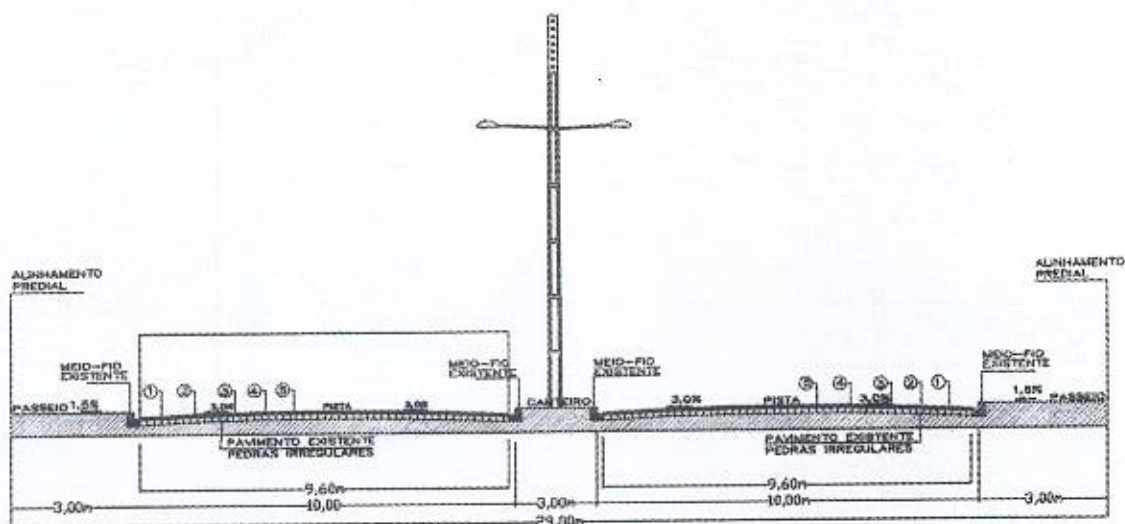
DATA: NOVEMBRO/2017

TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ SALVADOR ATÉ AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA

DESENHO: EMG

ÁREA: 2.156,58m²

RESP.TEC: JEAN CARLO VALDUGA
 Eng.º Civil - CREA-PR 148.385/D



SIMBOLOGIA

- ① - Limpeza e Lavagem da pista;
- ② - Pintura de Ligação c/ RR-1C;
- ③ - Reperfilagem em C.B.U.Q. e=3cm;
- ④ - Pintura de Ligação c/ RR-1C;
- ⑤ - Capa Asfáltica c/ Vibro-acabadora e=3cm;



SEÇÃO TRANSVERSAL A-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO : RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULAR

LOCAL: AVENIDA ARAUCÁRIA

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR PREFEITA: MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

ESCALA: 1:1000 DATA: NOVEMBRO/2017 TRECHO: ENTRE A RUA JOSÉ SALVADOR ATÉ AVENIDA AUGUSTO LUCIDORO FERREIRA

DESENHO: EMG ÁREA: 2.156,58m² RESP.TEC: JEAN CARLO VALDUGA Engº CIVIL - CREA-PR 146.385/D

27/03/2018

ART



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20174467410
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 11/10/2017 com a guia nº 100020174467410

Profissional Contratado: JEAN CARLO VALDUGA (CPF:037.328.679-19)

Nº Carteira: PR-148385/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

Nome Social do Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Endereço: AV ARAUCÁRIA 3120 PREFEITURA CENTRO

CEP: 85557000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR Fone: 46 3254-1166

Local da Obra/Serviço: RUAS DIVERSAS NO QUADRO URBANO S/N ARRUAMENTO

CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Quadra:
CEP: 85557000

Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4335,96 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
contratados	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPR)	Dados Compl.	0
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Data Início	15/02/2018
			Data Conclusão	15/05/2018

Vlr Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO DE ARRUAMENTO CONTENDO 4.335,96 M² PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

FISCALIZAÇÃO PARA ATIVIDADE DE ARRUAMENTO DE 4.335,96 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

ATIVIDADE DE ORÇAMENTO DE PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO USANDO CRITÉRIOS DE VALORES PRESCRITOS
 PELA SINAPI JULHO/2017.

LOCAL: RUA VEREADOR JOSÉ MARIA BELLES DA SILVEIRA E AVENIDA ARAUCÁRIA.

RECURSOS DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, SENDO GESTOR A GIGOV (CAIXA ECONÔMICA
 FEDERAL).

SENDO:

(PROPOSTA: 14929/2017); (CONVÊNIO: 846040); (OPERAÇÃO: 1041123-50)

Insp.: 4640
 27/03/2018
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Jean Carlo Valduga
 Engenheiro Civil
 CREA - PR 148385/D



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

PROCESSO N.º 35/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de recapeamento asfáltico em vias urbanas, em respeito ao Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50- Programa de Planejamento Urbano-Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas, são os seguintes:

Dotações:

11-Departamento de engenharia
11002 – Divisão de obras e urbanismo
1545215011017-pavimentação e infra estrutura de vias urbanas
3842-conta despesa
4490510000-obras e instalações

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de abril de 2018

Danielle P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 35/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

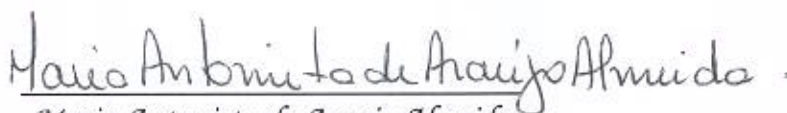
1. A necessidade de dar suprimento ao pactuado no Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano-Recapamento Asfáltico em Vias Públicas;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Tomada de Preços", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de serviços de recapamento asfáltico em vias urbanas com CBUQ, em 4.335,96m², limitado ao teto máximo de R\$ 255.999,55(duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), tipo menor preço por empreitada global, levando em conta as a pasta técnica emitida pelo seotr municipal de engenharia e autorização emanada da Caixa Econômica Federal.

Centro Administrativo em 04 de abril de 2018


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



*Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares*

*Estado do Paraná
Cnpj 01.614.415/0001-18*

016

N.º

1559

Portarias Municipais

PORTARIA Nº260/2017

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem as Leis Federais 8666/93, 8883/94 e 9648/98, RESOLVE NOMEAR:

ANDERSON MATIAS - PRESIDENTE
DIRCEU CAMARGO NUNES - MEMBRO
OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES - MEMBRO
GILMAR FRANCISCO DA ROSA - MEMBRO
JONAS DOS SANTOS BUENO - MEMBRO

Para comporem a Comissão Permanente de Licitações do município a fim de procederem à abertura e julgamento de Processos de Licitação, obedecendo rigorosamente as Leis acima mencionadas, para o período de 01(um) ano, em todas as modalidades, havendo a necessidade da participação da totalidade de seus membros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR, em 04 de agosto de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

08 08 2017

Pág 14

6 1415



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

PROCESSO N.º 35/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

01. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa conquistar proponente hábil para executar recape asfáltico em CBUQ, com 4.335,96m², conforme dados técnicos e projetos a serem fornecidos quando da efetivação da visita técnica.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em regime de empreitada integral, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 24 de abril de 2018 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes a partir das 14 horas (horário local) do dia 24 de abril de 2018 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.
- Cadastro de fornecedor e a visita técnica para este certame serão realizados somente até a data de 20 de abril de 2018, até o final do expediente da municipalidade.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 02, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

03.5 A visita técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando in loco as reais condições topográficas, geológicas e logísticas, a qual distancia-se da sede do Município em aproximadamente 17 quilômetros cujo acesso se dá por estradas interioranas sem pavimentação.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços: Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, na cidade, com 4.335,96m², nos seguintes trechos:

1. Rua Ver José Maria Beles, entre Av Araucaria e Av Eurico Tibes, com 2.179,38m²;
2. Rua Av Araucaria, entre Rua José Salvador e Av Augusto Ferreira, com 2.156,58m²;

Prazo de execução: 30(trinta) dias.

Capital Social Mínimo: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 2.559,00(dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

Preço máximo: R\$ 255.999,55(duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove



reais e cinquenta e cinco centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da de emissão da ordem de serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos do Governo Federal e de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

- 11-Departamento de engenharia
- 11002 – Divisão de obras e urbanismo
- 1545215011017-pavimentação e infra estrutura de vias urbanas
- 3842-conta despesa
- 4490510000-obras e instalações

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos deverão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal(pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2:**

- A - carta-credencial (Modelo nº 01);
- B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade(Modelo nº 03);
- D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- E - capacidade financeira (Modelo nº 05);
- F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- G - carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- H - planilha de serviços (Modelo nº 08);
- I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- J - declaração CNAE (Modelo nº 10);
- K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);
- L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- N - minuta de Contrato de Empregada (Modelo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

1993 e suas alterações, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018**

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2018;
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);
- c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência condicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);
- c) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em CBUQ	2.168,00 m ²

- c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) se fazer acompanhar da necessária "Certidão de Acervo Técnico" expedido pela representação do conselho profissional respectivo.
- d) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico, comprovando a sua habilitação através da apresentação de sua "Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos" expedida pela representação do conselho profissional respectivo, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura/engenharia, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- f) comprovação de visita técnica, a ser emitida pelo setor municipal de engenharia e realizada por preposto da proponente até a data descrita no item 2 deste edital, conforme agendamento prévio.
- g) comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) prova de capacidade financeira, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



$LC = (AC / PC)$

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível, no caso de 2016. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 06 em anexo.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme Modelo nº 10 em anexo.

e) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1, podendo optar por uma das formas descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter (no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

2) Planilha de Serviços, com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.



13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa



de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 04.1, optando por uma das formas previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará em conta bancária da municipalidade que emitirá declaração comprovando o recolhimento e disponibilidade de recursos e emitindo documento comprobatório quando formalizado de acordo com os incisos II e III do dispositivo citado no item anterior.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas,



dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

17.7 O recolhimento da garantia de execução e de eventual garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos serviços.

17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos da obra expedida pela receita federal, referente ao objeto contratado concluído.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.

18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O início dos trabalhos pela contratada fica condicionado a aplicação no local da obra de placa de obra conforme padrão do governo federal, considerando que os recursos ora aplicados são oriundos do Governo Federal através do Ministério pertinente, consoante Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano-Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, consoante fiscalização da Caixa Econômica Federal.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, número do Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano-Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

22.2.1 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- ART de execução pela CONTRATADA;

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários.

22.2.2 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários.

- do Termo de Recebimento Provisório.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinados na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

028

com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 04 de abril de 2018

Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, nº RG e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, __ de __ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS __/201__, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em __ de __ de 201__

Diretor Depto de Engenharia

Engenheiro: _____
CREA sob nº _____

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 201__

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador (nome, nº CRC e assinatura)

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, ___ de ___ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica

MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto do Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano-Recapetamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de _____/201__, pelos termos da proposta da



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

CONTRATADA datada de 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura _____. Os recursos para adimplimento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pela União, Governo Federal, com verbas vinculadas ao Ministério das Cidades no âmbito do Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano-Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 30(trinta) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

7.3 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,
- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários.

7.4 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários; e,
- Termo de Recebimento Provisório da obra.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucária, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vindendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 35/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a contratação de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ de 4.335,96m² de vias urbanas.

1. Considerando a determinação da Sra Prefeita Municipal consoante informações básicas do objeto, prazos, preços máximos derivados de prévios orçamentos feitos pelo setor de engenharia, necessidade de visita técnica e demais condições gerais de execução;
2. Considerando a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, consoante parecer da contadoria municipal com as respectivas indicações;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e visitas técnicas;

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de abril de 2018


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 92018

Objeto: Menor Preço, Global. Contratação de empresa para execução de 3.252,84m² de pavimentação da rua Treze de Maio entre a rua D. Pires Bastos e rua Dom Padua com serviços de extensão de pavimentação, terraplenagem, drenagem, meio fio de concreto com sarjeta, base de brita graduada, impermeação, pintura de ligação, revestimento em LUBRIL, calçada em concreto, rampas para deficiente, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma. Foi enviada de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 07/05/2018 às 14h00min. Comunicados e informações no site: cascavel.trezeze.net.

Em 3 de abril de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e
Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2018

PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

DATA DO CONTRATO: 27 DE MARÇO DE 2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEB, Nº 22, INSERITO NO CNPJ/MF Nº 73.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador do CIBRG/RG nº 3.044.126-2PR e CPF/MF nº 792.370.299-34, CONTRATADO MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.481.981/0001-31, com Endereço Comercial à Rua Capão nº 23, Santa Felicidade - CEP: 82.015-150, Curitiba - Pr, neste ato representada pelo seu Administrador, Senhor, Luis Silva dos Santos, portador do CIBRG nº 6.159.215-6SSP/PR e CPF/MF nº 922.784.169-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nise Teresinha Zanetti, nº 75, Jardim Paulista - CEP: 81.430-000, Campina Grande do Sul - Pr. OBJETO: contratação de empresa especializada em administração, gestão e prestação de serviços em saúde para realização de serviços complementares de plantões médicos para atendimento de casos clínicos de urgência/emergência de média e alta complexidade de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde NAS UNIDADES DE SAÚDE e unidade de pronto atendimento - upa, secretaria municipal da saúde. VALOR: Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará o valor por hora de R\$ 4.568,400/00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), condições esta da 1ª colocada. EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da sua assinatura.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada em administração, gestão e prestação de serviços em saúde para realização de serviços complementares de plantões médicos para atendimento de casos clínicos de urgência/emergência de média e alta complexidade de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde NAS UNIDADES DE SAÚDE e unidade de pronto atendimento - upa, secretaria municipal da saúde.

Realiza-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	TOTAL
MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA. ITEM: 001	23.481.981/0001-31	4.568.400,00
	VALOR TOTAL	4.568.400,00

Castro, 27 de março de 2018.
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Excmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que está regida, na Sala de Licitação, sito na Rua Capão nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de materiais, insumos, cilindros, fios, condutores e unidades fusoras para a execução da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Credenciamento até às 18h do dia 18 de Abril de 2018 através do site www.licitacoes.cianorte.pr.gov.br, a recebimento das propostas até às 18h00min do dia 18 de Abril de 2018, início da sessão às 08h00min do dia 19 de Abril de 2018, oferecimento de lances a partir de 08h00min do dia 19 de Abril de 2018. O Edital e seus respectivos anexos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.licitacoes.cianorte.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e preços de estimativa deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (41) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210.

Cianorte, 29 de março de 2018.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 21/2018

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que em face de erro contido no objeto da licitação supramencionada (Pregão Presencial nº 017/2018 - Processo nº 021/2018, com data de abertura prevista para o dia 04/04/2018, às 14 horas), a redação do objeto passa a ser conforme adiante especificado: "aquisição de Veículo Automotor, tipo Micro-ônibus Escolar, fabricação modelo 2018/2018 (zero km), fabricação nacional, com completo com carroceria e chassis integrados, motor com no máximo 04 (quatro) cilindros em linha, potência mínima de 152 CV, capacidade mínima de 26 passageiros, mais condutor, mais motorista, veículo equipado com elevador para acesso de cadeirante e com espaço interno para cadeirante, pulmão do motorista com acionamento hidráulico, regulagem longitudinal e regulagem de altura, com cinto de segurança de 05 (cinco) pontos e com apoio de cabeça, com parede divisória urbana, poltronas escolares fixas na configuração 3x2 com encosto reto, com largura mínima de 1.000 mm de um lado e de outro 800 mm, revestidas em couro, com cinto de segurança em todas as poltronas, direção hidráulica, sistema de injeção eletrônica, computador de bordo, ar condicionado, base do painel com proteção termo acústica em fibra e cerâmica, tanque de combustível com capacidade mínima de 125 litros, câmbio manual com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, torque mínimo de 450 N.M, pneus/bolotas aro 215/75R x 17,5, com rodado duplo na traseira, sistema de freios ABS com acionamento a ar, com tambores e lonas nas rodas traseiras, porta urbana com acionamento a ar externo e interno, comprimento mínimo do veículo de 7.385 mm, largura externa mínima de 2.200 mm, altura interna mínima de 1.850 mm, altura externa máxima de 2.800 mm, peso bruto total técnico de 8.000 kg, entre eixo de no mínimo 3.750 mm, janelas de emergência localizadas no lado do veículo e no teto, acionadas por alavanca, janelas urbanas padrão escolar, portas em todas as janelas, vigia externa fechada, equipado com caixa de ferramentas com martelo, estepe e triângulo de sinalização, veículo equipado com rádio AM/FM e entrada para Pen Drive, quebra sol para o motorista, assento em alumínio, bloquador de portas, impedindo a abertura das portas com o veículo em movimento e a saída do veículo com as portas abertas, veículo deve ser entregue a municipalidade na cor Prata, assistência técnica completa chassis e carroceria, garantia e assistência técnica total de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, na quantidade e especificações mencionada no Termo de Referência anexo "I" do edital. Por outro lado, avisa aos interessados que a abertura da licitação em epígrafe deu-se a no dia 17/04/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, em cumprimento ao que determina o art. 9º, da Lei nº. 10.520/02, de 17/07/2002, assinada com o art. 2º, parágrafo 4º, da Lei nº. 8.556/93, de 21/05/1993. OBS: O edital com as devidas correções encontra-se a disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitada através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 3 de abril de 2018.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SUARES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 - PMCS

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 24 de abril de 2018, na Av. Amadora nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, Tomada de Preços para equipamento eletrônico com CBUQ, em 4 333,00ml de e as latas, sob regime de empreitada por menor preço global, com prazo máximo de execução de 30 dias, no valor máximo de R\$ 253.999,53. A proposta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital poderá ser examinado no site <http://www.pmcsl.pr.gov.br>. Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

MARIA A. DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

REGISTRO DE PREÇOS ORIENTANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE ENSINO - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário para o Credenciamento: 17 de abril de 2018 até as 8 horas e 00 minutos.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital está a disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br - secretaria@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8827.

Em 7 de abril de 2018.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

REGISTRO DE PREÇOS ORIENTANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES DE ENSINO - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E ESCOLAS MUNICIPAIS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Data e Horário para o Credenciamento: 17 de abril de 2018 até as 14 horas e 00 minutos.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital está a disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br - secretaria@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8827.

Em 7 de abril de 2018.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 17 de abril de 2018, na Avenida Hermes Vissotto nº 800, Icaraima, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de equipamentos de ar condicionado, VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A presente licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser examinados no endereço indicado e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraima, no horário das 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17h30, no telefone (46) 3563-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e no site www.icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 2 de abril de 2018.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 24 de abril de 2018, na Av Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para recapeamento asfáltico com CBUQ, em 4.335,96m² de vias urbanas, sob regime de empreitada por menor preço global, com prazo máximo de execução de 30 dias, ao custo máximo de R\$ 255.999,55. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Maria A. de Araujo Almeida – Prefeita.

Cx0265112

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento de Licitação ou no site www.candoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 04 de abril de 2018.

João Luis Trentin
Pregoeiro

31906/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação externa (calçadas), paisagismo e iluminação externa do Centro de Iniciação ao Esporte (CIE). Abertura: 25/04/2018 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor preço por Lote. Valores máximos conforme edital. O edital e informações poderão ser obtidos na Divisão de Licitações – Tel.: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 05 de abril de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto. de Gestão de Compras e Administração.

32026/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 18/2018 - Eletrônico

Objeto: aquisição de veículos novos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Fornecimento: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av. Araucária, s/n, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 19/04/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 19/04/2018. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcas.pr.gov.br>. Anderson Matias-Pregoeiro.

31269/2018

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 14 horas de 24 de abril de 2018, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para recapamento asfáltico com CBUQ, em 4.335,96m² de vias urbanas, sob regime de empreitada por menor preço global, com prazo máximo de execução de 30 dias, ao custo máximo de R\$ 255.999,55. A pasta técnica completa poderá ser examinada no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcas.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Maria A. de Araújo Almeida – Prefeita.

30945/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2018

O município de Coronel Vivida torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 06 de abril de 2018, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ABBB COMUNIDADE E PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, atendendo alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009; Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 05 de abril de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

31955/2018

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 33/2018

Tomada de Preços nº 01/2018

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:

DIA: 26/04/2018 – HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Aquisição de um veículo 0 KM, primeiro emplacamento, do tipo Micro Ônibus Ano/modelo 2018, com capacidade mínima de 33 (trinta e três) passageiros com motorista e auxiliar, conforme repasse de Recursos e Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário do Programa de Qualificação e Atenção Primária à Saúde - APSUS, e Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº 434/2014, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacoes@corumbataidosul.pr.gov.br

Paço Municipal, 05 de Abril 2018.

ZILMARA TATIANE DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 02/2018

31908/2018

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 24 de abril de 2018, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina – PR, 04 de abril de 2018.

JOÃO JORGE SOSSAI

Prefeito Municipal

31456/2018

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

2 OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA REALIZAR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA E MATERIAIS PARA USO EM BORRACHARIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 RECEBIMENTO E ABERURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/04/2018 às 09:00 na Sala de Licitações – Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

4 VALOR MÁXIMO: R\$ 289.871,70 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).

5 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de abril de 2018. Luiz Otero Moreira Filtz Pregoeiro Oficial

32103/2018

Esperança Nova

O Município de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO Nº. 18/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, tipo menor preço. OBJETO:

HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 08 /2018

Data da Inscrição: 18/04/2018

Válido até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	J A HILARIO & CIA LTDA		
Código CNAE:	206-2	Tipo Empresa:	Sociedade empresaria LTDA
Endereço:	RUA Jose Joaquim Balhs		
Bairro:	Alto Da gloria	e-mail:	jhilario@proserv.com.br
Cidade:	Palmas	U.F.	PR
C.E.P.:	85555000	Fone/Fax:	462631-802
CNPJ:	75.667.261.0001-69	Insc.Est:	Insc.municipal:
Sócio Gerente:	Jose de Augustinho Hilario	CPF/MF:	214.278.879-34

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
42.11-1-01	Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00	Obras de terraplanagem
41.20-4-00	Construção de edificios
47.44-0-04	Comercio varejista de cal, areia, pedra brita, tijolos e telhas
47.44-0-01	Comercio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99	Comercio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos peregrigosos e mudançãs, intermunicipal, interestadual, e internacional
77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
47.89-0-99	Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
42.22-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018040306085391289636	05/04/2018	02/05/2018
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	147664394394/2018	10/04/2018	06/10/2018
Certidão Negativa Federal	D5A0.0BD7.6F56.1A29	10/04/2018	29/04/2018
Certidão Negativa Estadual	017878728-23	10/04/2018	08/08/2018
Certidão Negativa Municipal	1687	10/04/2018	09/06/2018

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR. 18 de Abril de 2018


Anderson Matias - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

mm



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, na cidade, com 4.335,96m², nos seguintes trechos: 1- Rua Vereador Maria Beles, entre Av. Araucária e Av. Eurico Tibes, com 2.179,38m²; 2- Rua Av. Araucária, entre Rua Salvador e Av. Augusto Ferreira, com 2.156,58m².

O signatário da presente, o senhor(a) Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilário & Cia. Ltda. declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Palmas, 24 de abril de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marly Hilário
MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SOCIA
CPF: 825.983.019-20
R.G: 5.175.566-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

043

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -
e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

J A HILARIO & CIA LTDA

CNPJ 75.667.261/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 09 de Abril de 2018, 10:07:48

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001



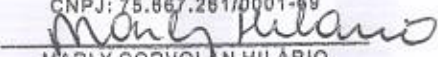
MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

O signatário da presente, o senhor Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído da proponente J. A. Hilario & Cia Ltda., declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Palmas, 24 de abril 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILARIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AGROINDUSTRIAL IRMÃOS DALLA COSTA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.851.247/0006-75, neste ato representada por seu representante legatário Sra. Ana Francisca Dalla Costa Mozzer, CFP: 591119929-72, declara para os fins de atestado de capacidade técnica, que a empresa J. A. HILÁRIO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 75.667.261/0001-69, executou a obra constante na ART n.º 20145732730, tendo como objeto a pavimentação do pátio de tráfego de caminhões internos da unidade da empresa em Palmas/PR, com sede c/o a Rua Ubirajara Araújo, 760 – Bairro Caldeiras – Palmas/PR.

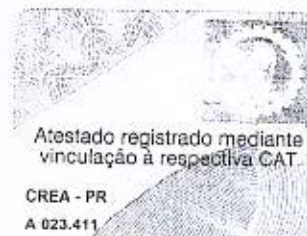
A execução da obra teve como Responsável Técnico Marcelo Francisco dos Santos, CREA SC671718/D – PR100332/V, sendo que os serviços foram executados no período de 12/09/2014 a 12/12/2014.

Segue abaixo a relação dos serviços executados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
Base de macadame seco com brita graduada	3.153,45	m³
Base de brita graduada	1.978,41	m³
Pintura de ligação com emulsão	17.857,14	m²
Imprimação com CM30	17.857,14	m²
Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	3.124,99	ton
Pintura de sinalização com faixas brancas	189,14	m²

Ana DOMINGOS

Palmas, PR, 12 de dezembro de 2014.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

Carteira Profissional: SC-671718/D

Acervo Técnico Nº.: **6458/2014**

Selos de autenticidade: **A 023.411**

RNP Nº: 2502204682

Protocolo Nº.: **2014/00416980**

047



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

Carteira Profissional: SC-671718/D

RNP Nº.: 2502204682

Acervo Técnico Nº.: 6458/2014

Protocolo Nº.: 2014/00416980

Selos de autenticidade: A 023.411

ART Nº.: 20145732730 0..... Registrada: 15/12/2014.....
 Empresa Executora: J A HILARIO E CIA LTDA.....
 Contratante(s): AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA. - CNPJ/CPF:
 07.851.247/0006-75.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão: 17.857,14 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA UBIRAJARA ARAUJO, 760 CALDEIRAS L. XX Q. XX.....
 Município/Estado: PALMAS/PR.....
 Data de Início: 12/09/2014..... Data de Conclusão: 15/12/2014.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: BASE DE MACADAME SECO COM BRITA GRADUADA = 3153,45M³;
 BASE DE BRITA GRADUADA 1978,41M³; PINTURA DE LIGAÇÃO
 COM EMULSÃO = 17857,14M²; IMPRIMAÇÃO CM30 =
 17857,14M²; CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
 (CBUQ) = 3124,99TON; PINTURA DE SINALIZAÇÃO COM
 FAIXAS BRANCAS = 189,14M².....
 Observação: ART RETIFICADA - PROTOCOLO 416962/2014.....

048



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

Carteira Profissional: SC-671718/D

RNP Nº.: 2502204682

Acervo Técnico Nº.: **6458/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00416980**

Selos de autenticidade: **A 023.411**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00416980.

Emitida via Internet em 10/04/2018 14:07:55 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / I.E.: 30900240-77



049

MODELO Nº 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

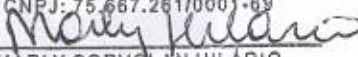
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
	Marcelo Francisco dos Santos	Engenheiro civil	671718/D -SC	19/05/2014	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Palmas, 24 de abril de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

MH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

A) J. A. HILÁRIO E CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Bairro Alto da Glória, no município de Palmas/PR, inscrita no CNPJ 75.667.261/0001-69, Insc. Estadual 30900240-77, neste ato representado pela Administradora Não-Sócia Marly Corvolan Hilário, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213 Ap.: 301 – Centro – Palmas/PR, portadora do CPF.: 825.963.019-20, RG 5.175.566-9 expedida pela SSP/PR, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registro CREA-SC 671718/D – PR 100332/V, residente e domiciliado na Rua Tapajós, 95 – Centro – Pato Branco/PR, CPF: 021.470.829-29 RG: 2.698.197 expedida pela SSP/SC, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa J. A. HILÁRIO E CIA LTDA.:

Exercendo as seguintes funções:

- A responsabilidade técnica por todas as obras executadas pela empresa, no qual conste sua responsabilidade técnica, registrar A.R. T das Obras assumidas pela empresa;
- Acompanhar, prestar assistência necessária para perfeita execução das obras contratadas, inclusive as que já estão em andamento;
- Fazer orçamentos de acordo com as necessidades da contratante, inclusive elaborar planilhas orçamentarias e cronograma para participação de processo licitatório de acordo com solicitado nos editais;
- Fazer as visitas técnicas necessárias;

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: de 32 horas mensais, ficando acertadas todas as sextas-feiras do mês, podendo esse dia ser mudado por necessidade de uma das partes, podendo nos outros dias prestar assistência a empresa por e-mail, telefone, etc.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais,

TABELIONATO DE NOTAS
ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
Tabelião Substituto
Coronel Domingos Soares

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Vinador José Nário Barley do Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85667-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3254-1261 - E-mail: cartorio@coronelds.com
Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião • André Braganhollo Lustoza - Tabelião Substituto

PR

Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé

Emolumentos: R\$3,66 - VRC 20,00 - Funrejus: R\$0,97 - Selc
Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$5,63

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de abril de 2016

André Braganhollo Lustoza
Tabelião de Notas Substituto

MH
MH

mais 0,5% (meio) por cento de comissões sobre todas as obras que assine como responsável técnico, sendo o acerto das comissões ao final de cada obra. Não cabendo ao contratado qualquer cobrança referente a outros encargos.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês, que será pago mediante depósito na seguinte conta: Rafael kaghofer BANCO do Brasil AG: 0495-2 C/C: 18647-3 CPF: 036.635.419-16

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Palmas/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Palmas/PR, 16 de maio de 2014.

Marly Hilário

J. A. HILÁRIO E CIA LTDA.

MARLY Hilário

RG.: 5.175.566-9

2ª OFICINA NOTAS

Marcelo Francisco dos Santos

MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS

RG.: 2.698.197

Helena Hilário

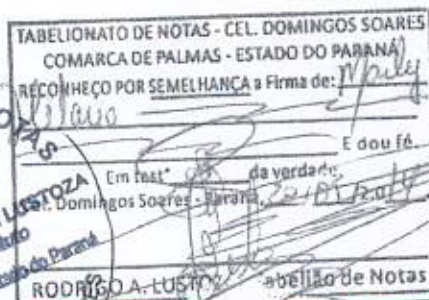
HELENA HILARIO

RG.: 5-985.996-0/S.S.P / PR

Mariane Teixeira

MARIANE TEIXEIRA

RG.: 10.769.683-0



MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 02/2018, que o responsável técnico do proponente **J.A.HILÁRIO & CIA LTDA** – CNPJ 75.667.261/0001-69 situada no endereço Rua José Joaquim Bahls, N° 1019 – São José na Cidade de Palmas – PR sendo como responsável técnica a Sr(a). **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA SC671718/D - PR100332/V, visitou o local da obra situado no (QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES) descrição abaixo das ruas para revestimento asfáltico:

NOME DA RUA	TRECHO DE:	TRECHO ATÉ:	METRAGEM (M²)
Avenida Araucária	Rua José Salvador	Avenida Augusto Lucidoro Ferreira	2.156,58 m²
Rua Vereador José Maria Belles	Avenida Araucária	Avenida Eurico De Souza Tibes	2.179,38 m²
TOTAL GERAL			4.335,96 m²

Assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares 18 de abril de 2018.


Diretor Depto de Engenharia
Paulo Roberto Stingelin Junior


Engenheiro: Marcelo Francisco dos Santos
CREA SC671718/D - PR100332/V



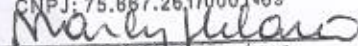
MODELO Nº 11

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, na cidade, com 4.335,96m², nos seguintes trechos: 1- Rua Vereador Maria Beles, entre Av. Araucária e Av. Eurico Tibes, com 2.179,38m²; 2- Rua Av. Araucária, entre Rua Salvador e Av. Augusto Ferreira, com 2.156,58m².

A empresa J. A. Hilário & Cia. Ltda., cadastrada no CNPJ sob nº. 75.667.261/0001-69 estabelecida Rua: José Joaquim Blahs, 1019, Bairro: Alto da Glória; na cidade de Palmas- Paraná, através do signatário da presente o Senhor (a) Marly Corvolan Hilário, representante legalmente constituído declara sob as penas da Lei que em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº.01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art.20,XII, Lei 12.309/201, no âmbito da execução do objeto do Contrato Repasse OGU846040/2017 – Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano - Recapeamento Asfáltico em vias Públicas Urbanas, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização desta vedação.

Palmas, 24 de abril de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SOCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

mt.



MODELO Nº. 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Tomada de Preços nº.02/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

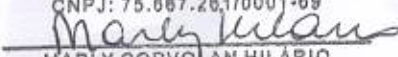
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$18.312.549,36 + 1.486,73 / 1.869.011,45$ $18.314.036,09 / 1.869.011,45$	9,79
Liquidez Corrente (ILC) $LC = AC / PC$	$18.312.549,36 /$ $1.869.011,45$	9,79
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$1.869.011,45 /$ $18.312.549,36 + 1.486,73 + 3.543.943,57$ $1.869.011,15 / 21.857.979,66$	0,08

Onde: ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
E = Endividamento

Palmas, 24 de abril de 2018.


WILMAR DA SILVA
CONTADOR
CRC/PR - Nº 023723-O

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

My

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 21

CONTÉM ESTE LIVRO 128 (cento e vinte e oito) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 128 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....: J A HILARIO & CIA LTDA

End.....: Rua JOSE JOAQUIM BALHS, 01019

- Complemento.....: CHACARA SAO PEDRO

- Bairro/Cep.....: ALTO DA GLORIA - 85555-000

- Cidade/Estado.....: PALMAS - PR

Inscrição no CNPJ.....: 75.667.261/0001-69

Inscrição Estadual.....: 3090024077

Reg. REG. JUNTA COMERCIAL.....: 41.2.0029349-1

Data do Registro.....: 17/07/1981

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016

PALMAS-PR, 01 de JANEIRO de 2016

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
RG: 457.012/SSP/SC
CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
CPF: 338.260.139-72
CRC: PR02372300 PR
RG: 2.020.754/SSPPR



ML

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090624077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

056

Folha: 00117 Livro: 00021

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVO

Contas Contábeis	2016	2015
ATIVO	21.857.979,66	21.580.531,89
ATIVO CIRCULANTE	18.312.549,36	17.275.796,30
DISPONIVEL	13.852.555,74	13.334.881,61
CAIXA	8.327.539,70	7.663.642,24
Caixa	8.327.539,70	7.663.642,24
BANCOS	179.348,72	120.223,24
Banco do Brasil S/A	43,53	0,00
Banco Bradesco S/A	179.305,19	115.223,24
Caixa Economica Federal SA	0,00	5.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.345.667,32	5.561.016,13
Banco do Brasil S.A.	4.885,96	109.190,95
Banco Bradesco S.A.	5.340.781,36	5.441.825,18
CLIENTES	818.530,34	808.230,32
CLIENTES NACIONAIS	818.530,34	808.230,32
CONSTRUTORA TRIUNFO S/A	0,00	40.835,86
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA	4.902,90	4.902,90
INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA	138,37	0,00
MUNICIPIO DE ABELARDO LUZ	203.705,05	187.300,88
MUNICIPIO DE BITURUNA	16.533,67	45.078,73
PARANA EQUIP SA	0,00	137.000,00
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	10.196,94	10.196,94
PREF MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES	203.293,40	14.625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	377.840,01	377.840,01
SERRARIAS CAMPOS DE PALMAS SA	450,00	450,00
SIVIEIRO CEREALIS E TRANSP. LTDA	0,00	9.400,00
TIMBO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S. A	1.470,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS	3.038.159,16	2.559.528,21
ADIANTAMENTOS	623.190,84	623.190,84
Adiantamentos a Fornecedores	623.190,84	623.190,84
Antecipações a Sócios	368.800,41	128.782,90
Jose de Augustinho Hilario	350.116,20	114.349,73
Juciely Hilario de Camargo	18.684,21	14.433,17
EMPRÉSTIMOS	1.931.896,51	1.657.863,87
Empréstimos a Terceiros	1.931.896,51	1.657.863,87
OUTROS CRÉDITOS	0,00	79.685,99
Depósitos Judiciais	0,00	79.685,99
IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A A RECOLHER	114.271,40	70.004,61
PIS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	1.069,61	1.069,61
INSS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	34.443,01	29.616,69
IRPJ a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	25.642,03	25.510,58
Contribuição Social a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	13.607,25	13.607,25
ISS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher	17.810,66	0,00
ISS a Recuperar	21.698,64	0,00

TABELIONATO DE NOTAS
 ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
 Tabelião Substituto
 Comarca de Palmas - Estado do Paraná



MH

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J.A. HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00118 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

057

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Contas Contábeis	2016	2015
ATIVO		
ESTOQUES	100.376,86	70.228,90
ESTOQUES	100.376,86	70.228,90
ALMOXERIFADO	100.376,86	70.228,90
Estoque de Mat. de construção (BC Pis/Confis NC)	2.070,00	2.070,00
Outros Estoques de Bens/Mercadorias	17.130,00	17.130,00
PEDRA BRITADA	14.929,16	9.872,90
TUBOS DE CONCRETO	66.247,70	41.156,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	502.927,26	502.927,26
DESPESAS ANTECIPADAS	502.927,26	502.927,26
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	3.008,33	3.008,33
Aluguel de Máquinas e Veículos	35.000,00	35.000,00
Combustíveis e Lubrificantes	444.278,43	444.278,43
Despesas c/Alimentação e Alimentação de Funcionários	17.840,50	17.840,50
Serviços Topográficos	2.800,00	2.800,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	3.545.430,30	4.304.735,59
DIREITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	1.486,73	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.486,73	0,00
ICMS a Recuperar	1.486,73	0,00
ATIVO PERMANENTE	3.543.943,57	4.304.735,59
ATIVO IMOBILIZADO	3.543.943,57	4.304.735,59
BENS E DIREITOS EM USO	14.231.249,62	13.111.441,63
Terrenos	147.437,35	147.437,35
Prédios e Benfeitorias	30.000,00	30.000,00
Máquinas Pesadas	11.403.306,98	10.394.798,72
Móveis e Utensílios	2.292,16	2.292,16
Equipamentos de Informática e Telecomunicações	11.515,16	9.665,36
Veículos	2.515.456,97	2.410.587,04
Aparelhos e Equipamentos	121.241,00	116.741,00
DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA	(10.687.306,05)	(8.806.706,04)
(-) Depreciação Acumulada Máquinas Pesadas	(8.372.776,21)	(6.930.705,31)
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(2.889,84)	(2.889,84)
(-) Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática e Telecomunicações	(5.905,36)	(5.039,20)
(-) Depreciação Acumulada Aparelhos e Equipamentos	(72.333,89)	(60.748,43)
(-) Depreciação Acumulada Veículos	(2.233.400,75)	(1.807.323,26)



M

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0026648-1
 Folha: 00119 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

058

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2016

PASSIVO

Contas Contábeis	2016	2015
PASSIVO	21.857.979,68	21.580.531,89
PASSIVO CIRCULANTE	1.869.011,45	1.936.026,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	354.564,10
CATERPILLAR FINANCIAL SA-CREDITO	0,00	294.702,84
FINANC. E INVESTIMENTO		
Banco Bradesco SA	0,00	85.420,75
Juros a Transcorrer	0,00	(28.559,49)
FORNECEDORES	441.497,75	139.868,14
FORNECEDORES NACIONAIS	441.497,75	139.868,14
A A ROTA	0,00	2.980,50
ADRIANA HOBI - KERBER PRE MOLDADOS	937,77	25.226,17
BIGGER VEICULOS LTDA	0,00	3.276,00
BRITADOR TUPY LTDA ME	1.879,94	0,00
BRITADOR VALE LTDA - ME	0,00	14.735,00
C MARINHO E MARINHO LTDA	0,00	1.236,17
Centro Auto Peças Ltda ME	0,00	6.666,66
COMERCIAL IVAIPORA LTDA	0,00	1.996,14
COMÉRCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA	0,00	1.605,60
COMERCIO PALMENSE DE AUTOMOVEIS LTDA	3.237,00	0,00
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	552,00	1.100,00
DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,00	10.440,44
elita maria vieira me	0,00	392,92
FRANCISCO PUTON	32.501,08	35.551,02
JOAO B P DE SOUZA & CIA LTDA	11.785,78	0,00
JOSE DE ALMEIDA E SOUZA BATERIAS ME	30,00	0,00
MASAMI MOTORS	865,60	0,00
P. M. PNEUS COMERCIAL LTDA	3.319,25	9.373,00
PAPELARIA OLIVEIRA EIRELI - ME	364,25	0,00
PARANA EQUIPAMENTOS SA - MATRIZ	321.054,18	25.098,07
PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA	749,93	0,00
PRUDEMPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP	1.242,49	0,00
R C F VIEIRA LTDA	0,00	190,45
RECAPADORA P PNEUS LTDA	17.223,71	0,00
S. R. ROMANELLI FILHO - EQUIPAMENTOS	33.333,34	0,00
RODOVIARIOS - ME		
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA	11.319,91	0,00
SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	180,00	0,00
VEICULOS MALLON LTDA	1.121,52	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	22.334,85	28.205,20
Salários a Pagar	2.500,00	2.300,00
Previdência Social a Pagar	17.260,29	22.691,44
FGTS a Pagar	2.547,70	3.186,90
Contribuições Sindicais a Recolher	26,86	26,86
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	140.296,38	129.817,61
IRRF a Recolher	0,00	83,34
ISS a Recolher	34.006,31	14.353,11
PIS a Recolher	7.360,90	4.338,41
COFINS a Recolher	36.853,11	37.943,03
Contribuição Social a Pagar	26.571,73	24.861,90
IRPJ a Pagar	36.504,33	48.237,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.264.882,47	1.174.282,47
Adiantamento de Clientes	1.264.882,47	1.174.282,47

PR
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel José, 100 - Bairro: Centro - CEP: 85201-100
 Correl. Domíngos Soares - PR - Fone/Fax: (46) 3254-1201 - E-mail: eduardo@tblpr.com.br
 Raciocínio dos Juizes Lusoza - Tabelião - André Braganholo Lusoza - Tabelião Substituto

A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
 Apresentado Neste Cartório, Do Que Dou Fé.
 Emolumentos: R\$3,96 - VRC 20,00 - Funrejus R\$0,97 - Sel
 Funrejus R\$0,80 - Total: R\$5,53
 Coronel Domingos Soares-PR, 10 de abril de 2018.

André Braganholo Lusoza
 Tabelião de Notas Substituto

TABELIONATO DE NOTAS
 ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
 Tabelião Substituto
 Comarca de Palmas - Estado do Paraná
 CORONEL DOMINGOS

MH

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J.A. HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.281/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00120 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

059

BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2016

PASSIVO

Contas Contábeis	2016	2015
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	109.289,39
Lucro Presumido Atribuídos aos Sócios	0,00	109.289,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.988.968,21	19.644.504,98
CAPITAL SOCIAL	9.900.000,00	6.200.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	9.900.000,00	6.200.000,00
Capital Subscrito	9.900.000,00	6.200.000,00
RESULTADO ACUMULADO	10.088.968,21	13.444.504,98
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	10.088.968,21	13.444.504,98
Lucros Acumulados	10.088.968,21	13.444.504,98

TABELIONATO DE NOTAS
 ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
 Tabelião Substituto
 Comarca de Palmas - Estado do Paraná

SÓCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.014/SSP-PR
 CPF: 214.447.779-04

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR02372300-PR
 RG: 2.020.754/SSPPR



M

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J.A. HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Data do NIRE: 17/07/1981

000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	6.241.807,11	4.983.593,74
VENDA DE MERCADORIAS	147.218,00	0,00
VENDAS DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO	147.218,00	0,00
Venda de mercadorias com Tributação Normal	147.218,00	0,00
VENDA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	4.900,00	4.280,00
Serviços de Transporte da Competência do ISS	4.900,00	4.280,00
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	5.046.222,01	4.174.291,36
Obras de Terraplenagem e Aterros	103.698,53	127.800,00
Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	4.257.659,47	3.705.447,99
Prestação de Serviços de Terraplenagem e Aterros	684.864,01	341.043,37
OUTRAS RECEITAS COM VENDAS/RECEBIMENTOS	1.043.467,10	805.022,38
Locação de Máquinas e Veículos	1.043.467,10	805.022,38
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(571.480,74)	(480.734,87)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(571.480,74)	(480.734,87)
ICMS - s/vendas/serviços	(17.666,16)	0,00
ISS - s/vendas/serviços	(22.314,51)	(2.417,46)
PIS - s/vendas/serviços	(40.629,93)	(32.393,38)
COFINS - s/vendas/serviços	(187.522,65)	(149.807,81)
Contribuição Previdenciária s/Receita Bruta - CPRP	0,00	(75.302,28)
Contribuição Social - Lucro Presumido	(98.621,92)	(74.451,99)
Imposto de Renda - Lucro Presumido	(204.725,57)	(145.361,95)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.670.326,37	4.502.858,87
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(4.584.895,94)	(2.977.044,12)
CUSTOS DE OBRAS/SERVIÇOS VENDIDOS	(517.217,14)	(415.243,95)
CUSTO COM PESSOAL	(517.097,14)	(407.391,60)
Remuneração	(364.381,76)	(316.374,23)
Salários	(364.381,76)	(311.476,82)
Rescisões	0,00	(4.895,41)
Encargos Sociais	(116.941,35)	(72.387,18)
Previdência Social	(63.418,23)	(10.854,92)
Previdência Social - Outras Entidades	(18.391,15)	(19.500,45)
Previdência Social - RAT	(5.090,58)	(10.086,38)
FGTS	(30.041,39)	(31.945,43)
Provisões	(35.774,03)	(18.630,19)
Provisões de 13. Salário	(35.774,03)	(18.630,19)
Combustíveis e Lubrificantes	0,00	(7.852,35)
Manutenção e Conservação	(120,00)	0,00
CUSTO DE OBRAS E SERVIÇOS	(4.023.223,85)	(2.561.702,68)
CUSTO DE OBRAS	(4.412.288,46)	(2.950.641,71)

TABELIONATO DE NOTAS
 ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
 Tabelião Substituto
 Comércio de Palmas - Legal

PR
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Venâncio José Maria Balhs de Almeida, 111 - Centro - CEP: 85.555-000
 Fone: (46) 3263-1802 - E-mail: tabelionatopalmas@pr.jus.br
 Coronel Domingos Soares - PR - Tabelião - André Braganholla Lustoza - Tabelião Substituto
 Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganholla Lustoza - Tabelião Substituto
 A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
 Apresentado Neste Cartório, Du Que Dou Fé
 Encargamentos: R\$3.86 - VRC: 20,00, Funrejus: R\$0,87, Selo
 Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$5,53
 Coronel Domingos Soares-PR, 10 de abril de 2018
 André Braganholla Lustoza
 Tabelião de Notas, Substituto

M

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J. A. HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.687.261/0001-89 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00122 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
Aquisição de Pedra Brita	(138.149,67)	(30.560,36)
Aquisição de Tijolos	(2.625,00)	(5.877,50)
Aquisição de Lajotas/Meio Fio/Tubos	(208.940,77)	(196.072,86)
Aquisição de Areia	(3.634,54)	(5.197,50)
Aquisição de Emulsão Asfáltica	0,00	(88.657,44)
Aquisição de Ferro/Pregos	(11.282,69)	(5.564,78)
Despesas c/ Material de Consumo	(6.152,47)	(15.716,26)
Alojamento e Alimentação	(100.985,70)	(71.029,19)
Aquisição de Cimento e Cal	(4.409,50)	(4.567,89)
Aquisição de Material de Pintura e Acabamento	(65.686,16)	(14.713,72)
Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico	(607,66)	(6.085,00)
Aquisição de Peças e Acessórios p/ Veículos e Máquinas	(236.070,39)	(165.741,72)
Combustíveis e Lubrificantes	(811.218,54)	(180.147,79)
Consertos e Reparos em Pneus	0,00	(3.942,00)
Despesas c/ Sinalizações e Placas	(69.580,21)	(45.265,30)
Encargo de Depreciação	(1.880.600,01)	(1.486.596,33)
Frete e Carretos	(12.533,80)	(12.650,49)
Locação de Máquinas e Veículos	(33.000,00)	(22.045,30)
Manutenção e Instalação	(11.649,10)	(27.349,93)
Mão de Obra aplicada s/ Veículos e Máquinas	(49.719,49)	(47.419,50)
Pneus e Camaras Novas	(29.930,00)	(41.808,26)
Recapes e Montagem de Pneus	(56.733,00)	(49.541,40)
Serviços de Concretagem	(14.349,60)	0,00
Taxa de Anotação Responsabilidade Técnica-ART	(763,77)	(762,76)
Aquisição de CBUQ	(274.561,78)	(34.089,11)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(44.454,95)	(97,49)
MERCADORIAS PARA REVENDA	(44.454,95)	(97,49)
Custo das Mercadorias Vendidas	(44.454,95)	0,00
Frete	0,00	(97,49)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.085.430,43	1.525.614,75
DESPESAS COM VENDAS	(88,00)	0,00
DESPESAS GERAIS DE VENDAS	(88,00)	0,00
Despesas com Viagens	(88,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(338.653,83)	(386.237,61)
Gastos Com Pessoal	(140.292,68)	(128.500,93)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(25.480,01)	(33.456,00)
Salários	(73.309,52)	(70.511,53)
13º Salário	0,00	(5.315,27)
Rescisões	0,00	(3.369,23)
Encargos Sociais	(41.503,15)	(15.846,90)
Previdência Social	(26.523,35)	(3.429,16)
FGTS	(7.230,62)	(6.245,15)
Previdência Social - Outras Entidades	(6.178,62)	(4.070,29)
Previdência Social - RAT	(1.570,56)	(2.102,30)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(198.361,15)	(257.736,68)
Material de Expediente	(3.370,90)	(5.685,24)
Doações e Brindes	(4.479,55)	(3.024,50)
Seguros	(6.916,44)	(6.422,80)
Bens não Imobilizáveis	0,00	(369,90)
Despesas com Internet	(1.283,00)	(512,40)
Despesas Telefônicas	(15.915,41)	(18.091,50)
Despesas Postais	0,00	(75,00)
Anúncios e Publicações	0,00	(50,00)
Despesas com Cartório	(3.188,87)	(1.695,93)



TABELIONATO DE NOTAS
 ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOSA
 Tabelião Substituto
 Comarca de Palmas - Estado do Paraná

M

LIVRO DIÁRIO GERAL

062

Empresa: J.A. HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS, 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028549-1

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

Folha: 00123 Livro: 00021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
Manutenção e Conservação	(27.853,67)	(47.400,57)
Despesas de Assessoria/ Auditoria	(5.600,00)	(15.015,80)
Despesas com Energia Elétrica	(19.998,94)	(20.039,94)
Despesas com Caução de Obras	(2.472,00)	(4.420,00)
Uniformes	(8.166,00)	0,00
Cursos e Treinamento de Pessoal	(7.536,00)	(3.360,00)
Despesas com Manutenção e Conservação	0,00	(507,92)
Despesas com aquisição de editais	(782,00)	(586,50)
Serviços de Terceiros	(3.600,00)	0,00
Despesas Hospitalares e Com Medicamentos	(11.805,00)	0,00
Despesas com Material de Limpeza e Higiene	(6.289,99)	(1.055,80)
Despesas com Material de Segurança	(5.341,33)	(2.590,00)
Despesas com Recrutamento e Seleção	0,00	(495,00)
Despesas Legais e Judiciais	(160,75)	(97,00)
Despesas c/Monitoramento e Segurança	(9.768,00)	(3.191,00)
Mensalidades/ Anuidades e Contribuições	(4.578,12)	(4.029,74)
Impostos e Taxas Municipais	(1.428,98)	(187,56)
Despesas com Veículos	(18.489,21)	(83.303,06)
Impostos e Taxas Estaduais	0,00	(260,31)
Despesas de Viagem	(1.096,90)	0,00
Despesas c/água	(11.606,77)	(18.441,08)
Impostos e Taxas Federais	(434,00)	(455,00)
Serviços c/Segurança Medicina do Trabalho	(9.124,03)	(5.010,50)
Contribuições Sindicais	(5.968,79)	(5.157,15)
Frete e Carretos	(1.126,50)	(20,00)
Livros, Jornais, Revistas e Periódicos	0,00	(195,50)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	33.371,14	(30.396,18)
RECEITAS FINANCEIRAS	3.864,35	16.751,28
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras -	0,00	15.846,24
Renda Variável		
Juros Recebidos	132,64	0,00
Descontos Obtidos	1.781,65	905,04
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras -	1.950,06	0,00
Renda Fixa		
DESPESAS FINANCEIRAS	29.506,79	(47.147,46)
Juros Sobre Financiamentos	40.172,91	(38.689,64)
Despesas Bancárias	(3.150,55)	(2.300,86)
Juros de Mora	(7.515,57)	(6.158,96)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(38.222,74)	(36.154,81)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(38.222,74)	(36.154,81)
IPVA	(33.249,56)	(31.580,80)
Taxa Licenciamento e Seguro	(4.074,75)	(2.602,11)
DESPESAS C/TAXAS DIVERSAS	(898,43)	(1.961,90)
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(8.038,50)	(9.468,78)
Multas Dedutíveis	(7.902,32)	(6.349,85)
Multas não Dedutíveis	(136,18)	(3.118,93)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	733.798,50	1.063.557,37
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	237.000,00	1.137.192,95
Ganho ou perda na Alienação de Bens do Ativo Imobilizado	0,00	317.192,95
Venda de Bens Patrimoniais	237.000,00	820.000,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	(261.356,16)
Perdas na Alienação de Bens do Ativo Imobilizado	0,00	(261.356,16)
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de Renda	970.798,50	1.939.394,16



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 ANDRÉ BRAGANHOLLO LÚCIO
 Tabelião Substituto
 Comarca de Palmas - PR

MH

LIVRO DIÁRIO GERAL

003

Empresa: J.A. HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00124 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802
 CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2016	2015
renda e Contribuição Social		
(=) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	970.798,50	1.939.394,16
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	970.798,50	1.939.394,16

SÓCIO ADMINISTRADOR: JOSÉ DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 257.012/SSP/SC
 CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR02372300 PB
 RG: 2.020.754/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS
 ANDRÉ BRAGANHOLLO LUSTOZA
 Tabelião Substituto
 Coronel Domingos Soares - Paraná
 CORONEL DOMINGOS SOARES

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Vereador José Maria Balles da Silveira, s/nº - Centro - CEP: 85557-000
 Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (46) 3234-1201 - E-mail: cartoriosc@brasilmail.com
 Rodrigo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Braganhollo Lustoza - Tabelião Substituto

A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé.

Emolumentos: R\$3,86 - VRC: 20,00 - Funrejus: R\$0,97, Selo Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$5,63

Coronel Domingos Soares-PR, 10 de abril de 2018.

André Braganhollo Lustoza
 Tabelião de Notas Substituto

M

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J.A. HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.867.281/0001-89 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS. 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00125 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

004

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Contas Contábeis	2016	2015
SALDO INICIAL	13.444.504,98	11.857.395,63
SALDO INICIAL	13.444.504,98	11.857.395,63
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(70.770,21)	65.000,00
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(70.770,21)	65.000,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	(3.700.000,00)	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	(3.700.000,00)	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	415.233,44	1.522.109,35
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	970.798,50	1.939.394,16
LUCRO DISTRIBUÍDO AOS SÓCIOS	(555.565,06)	(417.284,81)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00	0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	10.088.968,21	13.444.504,98

TABELIONATO DE NOTAS
 SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 1.012/SSP/PR
 CPF: 214.275.873-5
 ANDRÉ BRAGANHOTO LUSTOZA
 Tabelião Substituto
 Coronel Domingos Soares - Estado do Paraná
 CORONEL

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 339.260.139-72
 CRC: PR02372300 PR
 RG: 2.020.754/SSPPR



MH

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.261/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

Folha: 00126 Livro: 00021

NOTAS EXPLICATIVAS

- A empresa J A Hilario & Cia. Ltda., é uma sociedade empresarial limitada de capital fechado, com sede em Palmas, Paraná, na Rua José Joaquim Balhs, 1019, Bairro Alto da Glória.
- A Empresa tem como principal objeto a execução por empreitada de Obras de Terraplenagens e Pavimentação Asfáltica em vias urbanas e rurais, sendo que 90% dos serviços são prestados às Prefeituras e Órgãos Governamentais.
- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações em todas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e regime adotado para essas práticas é o de competência.
- Caixa e Equivalentes de Caixa: correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.
- A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

TABELIONATO DE NOTAS
 SÓCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 PF: 214.278.875-9
 André Breganholo Lustoza
 Tabelião Substituto
 Comarca de Palmas - Estado do Paraná

WILMAR DA SILVA
 CONTAÐOR
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR62372300 PR
 RG: 2.020.754/SSPPR

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Wladimir José Neto Boles da Silva, s/nº - Centro - CEP: 85557-900
 Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (46) 3254-1161 - E-mail: cartoriojagshilario.com
 Rodolfo dos Anjos Lustoza - Tabelião - André Breganholo Lustoza - Tabelião Substituto

PR

Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
 Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé
 Emolumentos: R\$3,86 - VRC: 20,00 - Funrejus: R\$0,97, Selc
 Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$5,63
 Coronel Domingos Soares, PR, 10 de abril de 2018.

André Breganholo Lustoza
 Tabelião de Notas Substituto

M

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: J A HILARIO & CIA LTDA
 CNPJ: 75.667.281/0001-69 IE: 3090024077
 Endereço: RUA JOSE JOAQUIM BALHS. 01019 - CHACARA SAO PEDRO
 Bairro: ALTO DA GLORIA
 Cidade: PALMAS - PR
 NIRE: 41.2.0028649-1
 Folha: 00127 Livro: 00021

Emp.: 5
 Fone: (46) 3263-1802

CEP: 85.555-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 17/07/1981

066

TERMO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

Os sócios, após analisarem e discutirem à respeito do conteúdo no Balanço Patrimonial encerrado em 2016, aprovam sem restrições as informações ali contidas, declarando terem pleno conhecimento da situação econômica e financeira e patrimonial da empresa, demonstrado no Balanço encerrado em 31/12/2016, inclusive no que se refere ao item "caixa" da empresa.

Jose de Augustinho Hilario
 SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 CPF: 214.278.879-34

Helena Hilario
 SOCIO: HELENA HILARIO
 RG: 59859960/SSPPR
 CPF: 005.790.239-90

Andre Braganholo Lustoza
 SOCIA ADMINISTRADORA: JANEIRO HILARIO
 RG: 5.986.000-3/SSP/PR
 CPF: 007.154.594-96



MM

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00128

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 21

CONTÉM ESTE LIVRO 128 (cento e vinte e oito) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 128 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa..... J A HILARIO & CIA LTDA
 End..... Rua JOSE JOAQUIM BALHS. 01019
 - Complemento..... CHACARA SAO PEDRO
 - Bairro/Cep..... ALTO DA GLORIA - 85555-000
 - Cidade/Estado..... PALMAS - PR
 Inscrição no CNPJ..... 75.667.261/0001-69
 Inscrição Estadual..... 3090024077
 Reg REG. JUNTA COMERCIAL..... 41.2 0028649-1
 Data do Registro..... 17/07/1981
 Período de Escrituração..... 01/01/2016 à 31/12/2016

PALMAS-PR 31 de DEZEMBRO de 2016

SOCIO ADMINISTRADOR: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
 RG: 457.012/SSP/SC
 CPF: 214.278.879-34

CONTADOR: WILMAR DA SILVA
 CPF: 338.260.139-72
 CRC: PR02372300 PR
 RG: 2.020.754/SSPPR



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41200286491
CNPJ
75.667.261/0001-69
NOME EMPRESARIAL
J A HILARIO & CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livre Diário
NATUREZA DO LIVRO
DIÁRIO
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E9.0C.D7.4F.7F.D0.2F.4A.04.18.3A.52.98.A6.61.32.03.FA.DB.E1

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2016 a 31/12/2016
NÚMERO DO LIVRO
21

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	GPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	33826013972	WILMAR DA SILVA; 33826013972	329358338713241359 134853514205860011 76	25/05/2016 a 24/05/2019	Não
OUTROS	21427887934	JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO:21427887934	477946939570738099 518280285694247849 27	03/08/2015 a 01/08/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E9.0C.D7.4F.7F.D0.2F.4A.04.18.3A.
52.98.A6.61.32.03.FA.DB.E1-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2017 às 16:05:55

02.FE.29.11.E5.5A.C8.1A
EB.EF.3A.07.23.39.BE.11

Considera-se autenticado o livro contábil que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 3º da Lei nº 8.934/1994

BASE LEGAL: Decreto nº 8.061/1994 com a alteração do Decreto nº 8.653/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 247/2012

TABELIONATO DE NOTAS
Coronel Domingos Soares - Tabelião Substituto

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Venâncio José Maria Belles da Silveira, s/nº - Centro - CEP: 35557-000
Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (46) 3254-1211 - E-mail: carlosmota@netmail.com
Rodrigo dos Anjos Lustosa - Tabelião - André Braganholo Lustosa - Tabelião Substituto

A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. Do Que Dou Fé
Emolumentos: R\$3,86 - VRC 20,00, Funrejus: R\$0,97, Selo
Funarpen: R\$0,80 - Total: R\$5,63
Coronel Domingos Soares-PR, 10 de abril de 2018.

André Braganholo Lustosa
Tabelião de Notas Substituto

FNE13420

MA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 75.857.261/0001-09
NOME EMPRESARIAL: J A HILARIO E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 9.900.000,00 (Nove milhões, novecentos mil reais)

009

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE DE AUGUSTINHO HILARIO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: HELENA HILARIO PECE
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARLY CORVOLAN HILARIO
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JUCIELY HILARIO DE CAMARGO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/04/2018 às 09:25 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/04/2018

ot

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

070

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 75.667.261/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/1981
NOME EMPRESARIAL J A HILARIO E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE JOAQUIM BALHS	NUMERO 1019	COMPLEMENTO CHACARA SAO PEDRO	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jhilario@proserv.com.br		TELEFONE (46) 2631-802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/04/2018 às 09:22:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

mt



MODELO Nº 06

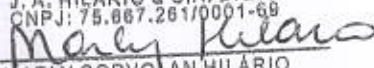
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente J. A. Hilário E Cia. Ltda, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 24 de abril de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

ML

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77



072

MODELO Nº 10

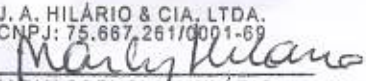
Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, na cidade, com 4.335,96m², nos seguintes trechos: 1- Rua Vereador Maria Beles, entre Av. Araucária e Av. Eurico Tibes, com 2.179,38m²; 2- Rua Av. Araucária, entre Rua Salvador e Av. Augusto Ferreira, com 2.156,58m².

A empresa J. A. Hilário & Cia. Ltda., cadastrada no CNPJ sob nº. 75.667.261/0001-69 estabelecida Rua: José Joaquim Blahs, 1019, Bairro: Alto da Glória; na cidade de Palmas- Paraná, através do seu representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa é a seguinte: 42.11-1-01 (Construção de rodovias e ferrovias).

Palmas, 24 de abril de 2018.

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69


MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9



J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77



073

MODELO Nº 07

J. A. Hilário & Cia. Ltda. – CNPJ: 75.667.261/0001-69
Rua: José Joaquim Balhs, 1019 – Bairro: Alto da Glória
Palmas –Paraná – CEP: 85.555-000
E-mail: jhilariocompras@proserv.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas, 24 de abril de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

Prezados Senhores,

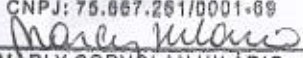
Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, na cidade, com 4.335,96m², nos seguintes trechos: **1-** Rua Vereador Maria Beles, entre Av. Araucária e Av. Eurico Tibes, com 2.179,38m²; **2-** Rua Av. Araucária, entre Rua Salvador e Av. Augusto Ferreira, com 2.156,58m², objeto da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ **255.978,35** (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

O prazo de execução do objeto é de **30(trinta)** dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60(sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA,
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVELAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

My

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / IE: 30900240-77

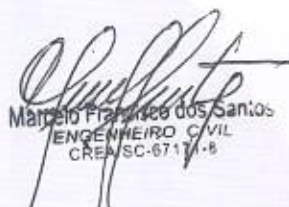


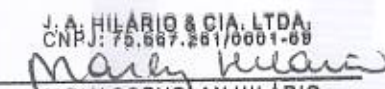
074

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES	Proponente:	J. A. HILARIO & CIA LTDA.	SAM	15	
Projeto :	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	CNPJ:	75.667.261/0001-69	LOTE nº	1	
Local da Obra:	RUA VER. JOSÉ MARIA BELES, ENTRE AV. ARAUCÁRIA E AV. EURICO TIBES; AV. ARAUCÁRIA, ENTRE RUA JOSÉ SALVADOR E AV. AUGUSTO FERREIRA	Execução:	30 dias	AREA:	4.335,95 m²	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		subtotal
		(a)	(b)	unitário	parcial	
				(c = a . b)		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					2.020,15
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	5	404,03	2.020,15	
2	PAVIMENTAÇÃO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					247.451,50
2.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água	m²	4335,96	2,28	9.885,99	
2.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	8.671,92	1,45	12.574,28	
2.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0cm exclusive transporte. Af_03/2017	m²	130,08	778,31	101.242,56	
2.4	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0cm exclusive transporte. Af_03/2017	m²	130,08	778,31	101.242,56	
2.5	Transporte comercial com caminhão carroceria 9T, rodovia pavimentada	txkm	38145,95	0,59	22.506,11	
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					2.789,44
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	92,00	30,32	2.789,44	
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.722,72
4.1	Fornecimento e instalação de placa de sinalização vertical de advertência, com poste em aço galvanizado 2", incluso base de concreto	ud	6	287,12	1.722,72	
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA					1.994,54
5.1	Limpeza final da obra	m2	4335,96	0,46	1.994,54	
					PREÇO TOTAL	255.978,35

PALMAS, 24 DE ABRIL DE 2018.


Marcelo Francisco dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC-67111-8

J. A. HILARIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69

MARLY CORVOLAN HILÁRIO
ADMINISTRADORA - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

J. A. Hilário & Cia. Ltda.

Serviços de Terraplanagens e Pavimentação

CNPJ: 75.667.261/0001-69 / LE: 30900240-77



075

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES		CRONOGRAMA GLOBAL	
OBJETO:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	PROponente:	J. A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
	RUA VER. JOSÉ MARIA BELES, ENTRE AV. ARAUCÁRIA E AV. EURICO TIBES; AV. ARAUCÁRIA, ENTRE RUA JOSÉ SALVADOR E AV. AUGUSTO FERREIRA	CNPJ:	75.667.261/0001-69
LOCAL:	AUGUSTO FERREIRA	PRazo DE EXECUÇÃO:	30 dias
		ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:	4.335,96 m²

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	INVESTIMENTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		COEF.
			No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.020,15	100,00%	100,00%					
2	PAVIMENTAÇÃO - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 247.451,50	100,00%	100,00%					
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 2.789,44	100,00%	100,00%					
4	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 1.722,72	100,00%	100,00%					
5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 1.994,54	100,00%	100,00%					
	TOTAL	R\$ 255.978,35	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	TOTAL POR MÊS		255.978,35						
	ACUMULADO		255.978,35		255.978,35		255.978,35		

PALMAS, 24 DE ABRIL DE 2018.

J.A. HILÁRIO & CIA. LTDA.
CNPJ: 75.667.261/0001-69
Marcos Hilário
ADMINISTRADOR - NÃO SÓCIA
CPF: 825.963.019-20
R.G: 5.175.566-9

Marcelo Francisco dos Santos
Marcelo Francisco dos Santos
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC: 61111-8

34

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF OU CNPJ: 01.614.415/0001-18

ENDEREÇO: AV ARACÁRIA 3120 - CENTRO

CEP: 35.557-000

CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES

UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: F. A. HILAND & CIA LTDA

CPF OU CNPJ: 75.667.261/0051-69

ENDEREÇO: RUA MAGNUM JOSE GAHL - Nº 1019 - ALTO DA GLÓRIA

CEP: 35.555-000

CIDADE: PALMARES

UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINÂNCIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.854.630/0001-80

SUSEP: 100838935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 2.559,00 - Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas dentro do prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 02/2018 - Processo nº 35/2018, tendo como objeto a execução sob regime de empreitada integral por preço global dos seguintes serviços: execução de reaparelhamento asfáltico em obra, na Cidade, com 4.335,96 m².

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 2.559,00	R\$ 220,00	24/04/2018	23/05/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

TODOS DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	220,00	1	R\$ 220,00	21/04/2018
Adicional de Procionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
Imp	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	220,00			

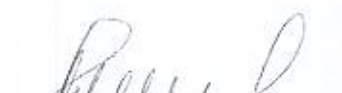
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900/138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/04/2018 14:47:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750211141000 e o Controle Interno: 004901259605057F. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº do documento: 0306920189907750211141000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificação Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Susep - Certificação Digital

MK

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

MA

079

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

MH

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito dependente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;



IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

m

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

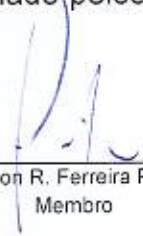
085

Comissão de Licitações - Ata de Abertura e Julgamento
Processo 35/2018 – Tomada de Preços 02/2018

Aos 24 dias de **abril** de 2018, às 14 horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: **Contratação de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ de 4.335,96m² de vias públicas**, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**" conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório, consoante melhor preço. Reunida a Comissão apurou-se a existência dos seguintes interessados, a saber: J. A. Hilario & Cia Ltda – CNPJ 75667261/0001-69 – sem representante presente na reunião. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do(s) proponente(s) ao que foi apurado pelo Sr Presidente o seguinte: Quanto aos documentos do proponente J. A. Hilario & Cia Ltda verificou-se sua regularidade em relação ao exigido em edital não havendo, em tese, impedimentos para sua habilitação. Ato contínuo, face renúncia tácita do lapso recursal quanto a fase de habilitação, procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) aferiu-se o(s) preço(s) de **R\$ 255.978,35(duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)** para o proponente J. A. Hilario & Cia Ltda, o qual sagrou-se vencedor do certame, tendo sido juntado a proposta planilha de serviços e cronograma global de execução. Nada mais havendo para ser apreciado neste momento e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Anderson Matias
Presidente/Leiloeiro


Dirceu Camargo Nunes
Secretário


Oilson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro


Jonas dos Santos Bueno
Membro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 35/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de 4.335,96m² de vias públicas, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 8666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	06/04/2018
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	06/04/2018
Diário Oficial da União	04/04/2018

A data de abertura foi fixada para 24 de abril de 2018, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame, tampouco pedidos de esclarecimento endereçados a esta Procuradoria.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se os membros da comissão de licitações, tendo sido identificado somente um proponente J A Hilario & Cia Ltda, cuja documentação de habilitação foi analisada e considerada de acordo com o que requeria o edital, ato continuo foi realizada a abertura da proposta de preços tendo sido aferido, da única habilitada, o importe proposto de R\$ 255.978,35. Após aferição do resultado decorreu o lapso pertinente sem interposição de recursos para esta fase.

Pelo exposto, não se verifica impedimento, em tese, a sequencia do certame e a consequente homologação dos atos da comissão e adjudicação do objeto ao vencedor, se assim entender conveniente a gestora municipal.

Centro Administrativo Adão Reis em 02 de maio de 2018


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

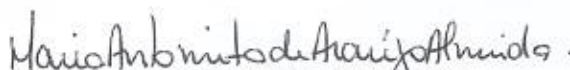


Homologação e Adjudicação

Processo 35/2018 – Tomada de Preços 02/2018

1. **Fica Homologado** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 35/2018 modalidade Tomada de Preços 02/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapeamento asfáltico em material tipo CBUQ de 4.335,96m² de vias públicas urbanas.
2. **Adjudico** o objeto do certame em favor do proponente J A Hilario & Cia Ltda de CNPJ 75667261/0001-69, pelo importe de R\$ 255.978,35(duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 02 de maio de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 35/2018 - Tomada de Preços 02/2018

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 260/2017, sobre o processo de licitação nº 35/2018 modalidade Tomada de Preços 02/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapamento asfáltico em material tipo CBUQ de 4.335,96m² de vias públicas urbanas.

2. Adjudica o objeto do certame em favor do proponente J A Hilario & Cia Ltda de CNPJ 75667261/0001-09, pelo importe de R\$ 255.978,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir daí os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Açulá Reis - em 02 de maio de 2018

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto do Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano-Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado o fornecimento da Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de maio de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2018

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 02/2018-Tomada de Preços, com edital publicado em 04/04/2018, cuja empresa vencedora foi J. A. Hilario & Cia Ltda - CNPJ 75667261/0001-69 para execução de serviços de recapeamento asfáltico em material tipo CBUQ de 4.335,96m² de vias públicas urbanas, no âmbito do Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano-Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013.

Centro Administrativo Adão Reis, em 03 de maio de 2018.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR)

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ENDEREÇO: AV ARAUCÁRIA 3120 - CENTRO
CEP: 85.557-000 CIDADE: CORONEL DOMINGOS SOARES UF: PR
CPF OU CNPJ: 01.614.415/0001-18

DADOS DO TOMADOR

NOME: J. A. BLANCO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM JOSÉ DAHL, N° 1019 - ALTO DA GLÓRIA
CEP: 85.555-000 CIDADE: PALMAS UF: PR
CPF OU CNPJ: 75.667.261/0001-80

DADOS DO CORRETOR

NOME: FILÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.650/0001-80 SUSEP: 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 12.799,00 - Doze Mil Setecentos e Noventa e nove Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabiliza perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações executadas de recuperação asfáltica em CBHO, na cidade de Coronel Domingos Soares, com 4.335,96M2 conforme descritos no objeto referente ao Edital nº 001/2018 Tomada de Preços nº 02/2018/Processo número 35/2018.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 12.799,00	R\$ 110,00	02/05/2018	01/07/2018
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 12.799,00	R\$ 110,00	02/05/2018	01/07/2018

O se aplica franquias a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	220,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
ICF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	220,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 220,00	12/05/2018

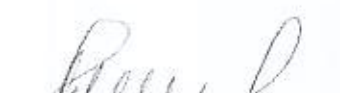
Susop - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) desta Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 02/05/2018 17:33:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/validar-digital>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750213723000 e o Controle Interno: 00460610342081121. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº do documento 0306920189907750213723000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor


Ricardo Nassif Gregório
Diretor

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO
1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920189907750213723000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	464.708

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito dependente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores devidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e, se o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Adicional;
- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura;
 - b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
 - c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
 - d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
 - f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750213723000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 464.708

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

CONTRATO Nº 42/2018 - REF. TOMADA DE PREÇOS 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços 02/2018, pênos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de: recapeamento asfáltico em CBUQ, na cidade, com 4.335,96m², nos seguintes trechos: 1. Rua Ver José Maria Beles, entre Av Araucaria e Av Eurico Tibes, com 2.179,38m²; 2. Rua Av Araucaria, entre Rua José Salvador e Av Augusto Ferreira, com 2.156,58m²; a ser executado sob regime de empreitada integral por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 02/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 255.978,35(duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

11-Departamento de engenharia

11002 - Divisão de obras e urbanismo

1545215011017-pavimentação e infra estrutura de vias urbanas

3842-conta despesa

4490510000-obras e instalações

Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pela União, Governo Federal, com verbas vinculadas ao Ministério das Cidades no âmbito do Contrato de Repasse OGU 846040/2017 - Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano-Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 30(trinta) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o

MA MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- g) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- h) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do

MMA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

7.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Receita Federal e o FGTS;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

7.3 a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- ART de execução pela CONTRATADA; e,

- comprovação de inscrição da obra, junto a Receita Federal, para fins previdenciários.

7.4 a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação, juntamente com a nota fiscal, de:

- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto total contratado concluído, quanto aos débitos previdenciários; e,

- Termo de Recebimento Provisório da obra.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucaria, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição e verificará o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao contratado e previsto em edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

MM



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

MA MA



O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

MA HA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

109

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MA MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 03 de maio de 2018.

Maio Antônio da F. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Marilyn K. L. L.

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018 – Assinado em 03/05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-12; CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 18, do CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): JA HILARIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahlis, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75067261/0001-69 neste ato devidamente representada por José de Augustinho Hilário de CPF 214278879-34.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução do recapeamento asfáltico em CBUQ, na cidade, com 4.335,96m² nos seguintes trechos: 1. Rua Ver José Maria Beles, entre Av. Araucária e Av. Eurico Tibes, com 2.179,38m²; 2. Rua Av. Araucária, entre Rua José Salvador e Av. Augusto Ferreira, com 2.156,58m², a ser executado sob regime de empreitada integral por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 02/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

CUSTOS: R\$ 255.978,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Origem dos recursos: Os recursos para adimplemento das despesas decorrentes desta contratação serão suportados pela União, Governo Federal, com verbas vinculadas ao Ministério das Cidades no âmbito do Contrato de Repasse UGU 846040/2017 – Operação 1041123-50 – Programa de Planejamento Urbano-Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (quinze) dia subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionada à apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação dos valores.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após o 10º dia de assinatura da ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11-Departamento de engenharia

11002 – Divisão de obras e urbanismo

1545215011017-pavimentação e infra-estrutura de vias urbanas

3542-corta despesa

4490510000-obras e instalações



Paulo Stingelin <p.stingelin@gmail.com>

**CE REGOV/PG 2824/2018 - CAIXA - PM Coronel Domingos Soares - CR OGU
MCIDADES 846040/2017 - OP. 1041123-50 - Ofício de Autorização de Início de
Objeto**

1 mensagem

regovpq02@caixa.gov.br <regovpq02@caixa.gov.br>

9 de julho de 2018 12:31

Para: "layna@projotoscmm.com.br" <layna@projotoscmm.com.br>, "apoioplanejamento@terra.com.br" <apoioplanejamento@terra.com.br>, "oilsonpires@hotmail.com" <oilsonpires@hotmail.com>, "p.stingelin@gmail.com" <p.stingelin@gmail.com>, "prefeituracds.assessoria@gmail.com" <prefeituracds.assessoria@gmail.com>, "contabilidadepmcads@hotmail.com" <contabilidadepmcads@hotmail.com>, "contabilidadepmcads@outlook.com" <contabilidadepmcads@outlook.com>, "alinepirescads@hotmail.com" <alinepirescads@hotmail.com>
Cc: "ag1319@caixa.gov.br" <ag1319@caixa.gov.br>, "sr3683pr06@caixa.gov.br" <sr3683pr06@caixa.gov.br>

A

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Assunto: **Autorização de Início de Objeto – Portaria 424/2016.**

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 846040/2017 - Operação 1041123-50 - Programa Planejamento Urbano - Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas

Senhora Prefeita Municipal

1. Encaminhamos em anexo, Ofício de Autorização de Início de Objeto ocorrido na data de 06/07/2018.
2. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Débora Quadros Silva

Supervisora de Filial- SE

Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

Carlos Andre Correa Cardoso

Coordenador de Filial

Representação Executiva e Negocial de Governo - Ponta Grossa/PR

Celio Americo Alves Izidoro

Gerente de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo - Curitiba/PR



ORDEM DE SERVIÇO 01 DA TOMADA DE PREÇOS 02/2018

Pela presente Ordem de Serviços fica o(a) contratado(a) **JA HILÁRIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69, **AUTORIZADO(A)** a executar, a partir desta data, ou consequente publicação, os serviços constantes do Contrato 42/2018, decorrente este da Tomada de Preços 02/2018-PMCDs, em cumprimento ao Contrato de Repasse OGU 846040/2017 celebrado entre esta municipalidade e o Governo Federal, devidamente homologada e adjudicada em 02 de maio de 2018, de acordo com as características básicas abaixo:

Objeto:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, na cidade, com 4.335,96m², nos seguintes trechos: 1. Rua Ver José Maria Beles, entre Av Araucaria e Av Eurico Tibes, com 2.179,38m²; 2. Rua Av Araucaria, entre Rua José Salvador e Av Augusto Ferreira, com 2.156,58m²; a ser executado sob regime de empreitada integral por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 02/2018, fornecida pelo CONTRATANTE."

Prazo:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 30(trinta) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços."

Valor:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 255.978,35(duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Coronel Domingos Soares-PR., 06 de julho de 2018.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEM DE SERVIÇO 01 DA TOMADA DE PREÇOS 02/2018

Pela presente Ordem de Serviços fica o(a) contratado(a) JA HILÁRIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Joaquim Bahls, 1019, Chácara São Pedro, Alto da Glória, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 75667261/0001-69, AUTORIZADO(A) a executar, a partir desta data, ou consequente publicação, os serviços constantes do Contrato 42/2018, decorrente este da Tomada de Preços 02/2018-PMCDs, em cumprimento ao Contrato de Repasse OGU 846040/2017 celebrado entre esta municipalidade e o Governo Federal, devidamente homologada e adjudicada em 02 de maio de 2018, de acordo com as características básicas abaixo:

Objeto:

"CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, na cidade, com 4.335,96m², nos seguintes trechos: 1. Rua Ver José Maria Beles, entre Av Araucária e Av Eunício Tibes, com 2.179,38m²; 2. Rua Av Araucária, entre Rua José Salvador e Av Augusto Ferreira, com 2.156,58m²; a ser executado sob regime de empreitada integral por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 02/2018, fornecida pelo CONTRATANTE."

Prazo:

"CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 30(trinta) dias contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços."

Valor:

"CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 255.978,35(duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL."

Coronel Domingos Soares-PR., 06 de julho de 2018.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

06/07/2018